

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL № 29/2023-PROEN/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

- 2º SEMESTRE DE 2023 -

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1778/2020-RE/IFRN, faz saber aos servidores efetivos do IFRN (Docentes ou Técnico-Administrativos) que estarão abertas as inscrições do processo seletivo no **Curso Superior de Pós-Graduação** *Lato Sensu* em nível de Especialização em Gestão Ambiental, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN. Dessa forma, somente os servidores efetivos vinculados ao IFRN poderão participar do processo seletivo deste edital com ingresso no segundo semestre letivo de 2023, conforme o número de vagas e curso a seguir:

CURSO SUPERI	IOR DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENS</i>	<i>U</i> EM NÍVEL DE ESPECIA	LIZAÇÃO - PRI	ESENCIAL
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS*
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Gestão Ambiental (Res. 30/2009- CONSUP)	Matutino e Vespertino	5
	TOTAL			5

Observações:

a) As aulas ocorrerão nas segundas e terças-feiras nos turnos matutino e vespertino.

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Gestão Ambiental estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
 - 1.1. O Curso de Gestão Ambiental, Campus Natal-Central, estará aberto aos portadores de Diploma de Formação Superior em Administração, Agronomia, Arquitetura, Biologia, Ciência Social, Direito, Economia, Engenharias, Geografia, Geologia, Tecnologia em Meio Ambiente, Controle Ambiental ou Gestão Ambiental e áreas afins diretamente relacionadas a área objeto do curso.
 - 1.2. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?categoria=&modalidade=Especializa%C3%A7%C3%A3o&campi campus=.

DAS INSCRIÇÕES

- 2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br, no período informado no Anexo I deste Edital.
 - 2.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - 2.2. A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Coordenação de Acesso Discente CADIS com o candidato, caso necessário.
- 3. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato no tutorial/vídeo disponível em http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos ou seguir os passos descritos a seguir:
 - 3.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
 - a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
 - b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
 - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
 - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
- 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo *Declaro que os dados acima estão corretos* e confirme clicando em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 2.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 3.5 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.
- **3.6** Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
 - Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato pdf com tamanho limite de 2

 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
 - b) Diploma de curso superior de graduação; e
 - c) Curriculum Acadêmico, com fotocópia dos documentos comprobatórios.
- 3.7 A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 Especialização; Currículo 2 Comprovação de atividade profissional).
- 3.9 Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
 - I. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato poderá visualizar os documentos enviados;
 - II. Somente durante o período de inscrição previsto no item 1 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
 - III. Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 3.6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 4. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- Nos termos da <u>Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN</u>, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME** SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail <u>processoseletivo@ifrn.edu.br</u>.
 - 7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 7.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares:
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
 - 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, <u>a partir da **data informada no Anexo I deste Edital**</u>, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
 - 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 8. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou

- grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital:
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral de cada Campus do IFRN ofertante do curso.
- 12. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 13. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 14. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no curriculum acadêmico; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
- 15. Para efeito de avaliação de Curriculum Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área	4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos
objeto do curso ou em áreas afins ^(*1)	1,0 portico por tivio dio o maximo de e,e pertico
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área	2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos
objeto do curso ou em áreas afins ^(*1)	2,0 portos por capitalo ate o maximo de 0,0 portos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional	4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
indexado na área objeto do curso (*1)	
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional	2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 portios por artigo ate o maximo de 0,0 portios
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento	
internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou	1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos
em áreas afins ^(*1)	
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou	1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos
em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h (*2)	1,5 ponto por overtto ate e maximo de e,6 perites
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de	
pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas	4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos
afins (*3)	
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas	5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos
afins (*4)	- 5,5 F555 F5. 55555 at 55 F55 F555
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

- (*1) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão válidos se publicados a partir de 2018 e com comprovação.
- (*2) Os títulos de que trata o item "f" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2018 e mediante apresentação de certificado de participação.
- (*3) Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.
- (*4) Os títulos de que trata o item "h" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.
- (*) Para efeito de classificação, a todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 14 deste Edital.
- 16. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.)*3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.)*2]}{5}$$

Onde.

NC = Nota de Classificação do candidato

Nota C.A. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

16.1O valor do **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.)** será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio

- de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento 16.1.1 No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 17. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 18. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
- 19. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>, no sítio do IFRN, <u>http://www.ifrn.edu.br</u>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <u>http://processoseletivo.ifrn.edu.br</u>.
- 20. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 21. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 22. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DOS RECURSOS

- 23. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
 - 23.1. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 - 23.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 23.3. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação do recurso.
 - 23.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
 - 23.5. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>,, na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br.

DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

- 24. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.
- 25. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-emcurso-de-pos-graduacao-ifrn, no período informado no Anexo I deste Edital.
- 26. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
 - a) Foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Diploma de curso superior de graduação;
 - h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
 - i) Termo de Responsabilidade no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos, conforme **Anexo III** deste Edital;
 - j) Declaração de Situação Funcional, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus do IFRN no qual é lotado ou pela Diretoria de Administração de Pessoal no caso do Campus Natal - Central, conforme Anexo II deste Edital;
 - k) Termo de Compromisso do candidato, conforme Anexo V deste Edital; e
 - Termo de Concordância assinado pelo chefe imediato e, quando necessário, por servidor permutante, conforme Anexo VI deste Edital.
 - 26.1. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
 - 26.2. Os candidatos aprovados que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 25 deste edital.
- 27. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

- 27.1No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 27.2Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 27.3Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do *campus*, conforme Anexo II deste Edital.
- 27.4O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 24 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 27.5O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *online* poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
 - 27.5.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
 - 27.5.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
 - 27.5.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.
- 28. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 29. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 30. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação

DAS VAGAS REMANESCENTES

- 31. Os candidatos Aprovados que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 25 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 32. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
 - 32.1. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do próprio campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br).
 - 32.1.1. Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 25 deste edital. Os prazos estarão descriminados na publicação citada no item 31.1.
 - 32.2. As vagas remanescentes deste Edital que não forem preenchidas na chamada regular ou pela convocação total dos candidatos em Lista de Espera, poderão ser ocupadas por candidatos Habilitados em espera no Edital 28/2023-PROEN.
 - 32.2.1. O preenchimento dessas vagas seguirá os procedimentos previstos no item 32 deste Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico- pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica.
 - 33.1.O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 33.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
- 34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 35. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 36. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 37. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 38. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 39. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 40. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 12 de maio de 2023.

DANTE HENRIQUE MOURA Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 29/2023-PROEN/IFRN ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	12/05/2023	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições dos candidatos	Das 14h00 de 15/05/2023 às 23h59 de 15/06/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 15/06/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Parecer do requerimento de atendimento diferenciado e nome social	Até 06/07/2023	E-mail do candidato
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	06/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos	Das 10h00 às 23h59min do dia 07/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	14/07/2023	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final		http://processoseletivo.ifrn.edu.br https://portal.ifrn.edu.br/
Pré-Matrículas e Matrículas	Das 08h do dia 01/08 às 17h do dia 03/08/2023	Matrícula on-line
Convocação para vagas remanescentes	A partir de 04/08/2023	Na página do próprio <i>Campus</i> (acesso a partir de https://portal.ifrn.edu.br/)

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
		Diretorias
	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	Acadêmicas
Natal-Central	https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral	08h às 17h
Natar-Central	E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Protocolo
		08h às 12h e
		14h às 17h

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE DIREÇÃO ACADÊMICA – *CAMPUS* NATAL-CENTRAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

а ва	nca Exam	ınadora	a do Processo s	Selet	ivo para C	urso Sup	erior	de Pos-C	radı	uaçao <i>L</i> a	ato .	s <i>ensu</i> em Es	spec	ializaçao
em _						·								
Eu, _								, R	G N	0			,	CPF Nº
			, candidato	a ur	na vaga n	a Especia	lizaçã	io em						,
decla	ro ter dispo	nibilida	ade de tempo no	turno)		, d	lias				, para cun	nprin	nento das
ativid	ades acadé	èmicas	presenciais, con	forme	e exigido n	o Edital N	29/2	2023-PRO	EN/IF	FRN. Out	tross	sim, declaro e	estar	ciente de
que c	curso é pr	esencia	al e comprometo	me a	ter frequê	ncia mínin	na de	75% (set	enta e	e cinco) e	em c	ada disciplina	a e d	e que ele
será	realizado	nas	dependências	do	Instituto	Federal	de	Educaçã	io,	Ciência	е	Tecnologia	_	Campus
					,	d	e			de 2	2023			
					Assin	atura do (Candi	idato						

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS	

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Decla	iramos, a pedido verbal do servidor interessado,	para fins	de partici	pação e	m Process	o Seletivo i	regulamentad	o pelo	Edita
nº.	XX/2023-PROEN/IFRN,	que							
			, ma	trícula n	°		, ocupante	do car	rgo de
	a	presenta	a seguin	te situaç	ção funcior	nal:			
•	Horário semanal de trabalho:		;						
•	Nível de escolaridade:			·					
•	Tempo de efetivo exercício no IFRN (c//2023):(número de dias);		desde a	data	de efetivo	exercício	do servidor	até	o dia
•	Data de nascimento://								
	/RN	,	de		(de 2023.			
	Coorden	ador de	Gestão de	e Pesso	as	_			

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO

Decla	aro, para	os devidos fir	ns, que eu,				, m	atrícu	la	,
lotad		Campus			do	IFRN,	candidato(a)	à	vaga no	ao Curso o âmbito da
			Qualificação de S zadas no Processo						nerentes à	
Ness		o, COMPROM	ETO-ME, caso se	ja aprovado	e durante d	período	em que estiver	regula	armente n	natriculado no
	ter apro	vação por fre	e pontualidade, às quência e desem rio previstos na Or	ipenho em t	odos os se		letivos do curso), res	salvados	os casos de
c)		ar à Coordena comprova declaraçã Histórico I	ação/Diretoria de G nte de matrícula e o de frequência e Escolar, semestral	Gestão de Pes de renovaçã de rendiment mente; e	ssoas do <i>ca</i> o de matrícu	<i>mpu</i> s de l ula emitido	o pela Diretoria A		mica, sem	nestralmente;
d)			o, após a conclusã mpromisso e Resp IFRN:		, emitido p	ela Coord	lenação/Diretoria	a de (Gestão de	Pessoas do
e)	desenvo	lver todas as a	atividades regulare como servidor do		ora do meu	horário d	e trabalho, cump	orindo	integralm	nente a minha
f)	caso ten	ha necessida do cargo, nos	de a horário espe s termos do Art. 98	ecial, fazer a 8 da Lei nº. 8.	112, de 11 d	de dezeml	oro de 1990 e al	teraçõ	es poster	iores; e,
g)		o ou compulsó	dade de continuida ria), ressarcir o erá							
	não have não terei	direito a diária	NTE de que de da oferta em se a ou ressarcimento realizadas as aula	de despesa	s por eventu					
				/RN,	_ de		de 2023	š .		
				C	andidato					

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DO CHEFE IMEDIATO

			RDÂNCIA	DE CONCO	TERM			
amentado pelo Edita					rvidor interessado, p ONCORDAMOS qu			
poderá ter se								
(horár	, de	culado no curso	ente matrici	stiver regularr	e o período em que e	rado, durante	trabalho alte	norário de
					(novo			atual)
mpensação da carga ão, sem prejuízo d	e faça a com da repartiçã	ecial, desde que o escolar e o	orário espe re o horário	terá direito a atibilidade en	ES de que o servido	TAR CIENTI , quando co	o). os, ainda, ES manalmente	norária se
mpensação da carga ão, sem prejuízo d	e faça a com da repartiçã ções posterio	ecial, desde que o escolar e o e 1990 e alteraç	orário espe re o horáric ezembro de	terá direito a atibilidade en 12, de 11 de d	ES de que o servido mprovada a incom Art. 98 da Lei nº. 8.1	TAR CIENTI , quando co	o). os, ainda, ES manalmente	Declaramo norária se
mpensação da carga ão, sem prejuízo d	e faça a com da repartiçã ções posterio	ecial, desde que o escolar e o	orário espe re o horáric ezembro de	terá direito a atibilidade en 12, de 11 de d	ES de que o servido mprovada a incom Art. 98 da Lei nº. 8.1	TAR CIENTI , quando co	o). os, ainda, ES manalmente	Declaramo norária se
mpensação da carga ão, sem prejuízo d	e faça a com da repartiçã ções posterio	ecial, desde que o escolar e o e 1990 e alteraç	orário espe re o horáric ezembro de	terá direito a atibilidade en 12, de 11 de d	ES de que o servido mprovada a incom Art. 98 da Lei nº. 8.1	TAR CIENTI , quando co	o). os, ainda, ES manalmente	Declaramo norária se

Servidor permutante (quando necessário)